

**LEI N.º 2.195 DE 30 DE JUNHO DE 2.004.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO COMPROMISSO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, PELO SISTEMA DE PARCERIA”.**

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**, *Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-*

**Artigo 1º** - *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Compromisso com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, pelo sistema de parceria, objetivando a execução parcial das obras e serviços de restaurações e regularização do pavimento da estrada vicinal PRP - 194, que liga a cidade de Parapuã a Rodovia Assis Chateaubriand ( SP. 425), numa extensão de 3.600 m.*

**Artigo 2º** - *Fica o Poder Executivo autorizado, outrossim, a realizar as despesas necessárias para a fiel e completa participação deste município na avença, tudo conforme ficar estabelecido no referido Termo e não contrariar os princípios norteadores da Administração Pública, estabelecida na Constituição da Republica Federativa do Brasil.*

**Artigo 3º** - *As despesas decorrentes da execução desta Lei , onerarão dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente se necessário a seguir:-*

<i>Órgão - 02</i>	<i>Executivo</i>
<i>Unidade - 09</i>	<i>Serviços municipais</i>
<i>0015045200072-021-33.90.30.0000</i>	<i>Material de consumo</i>
<i>0015045200072-021-31.90.12.0000</i>	<i>Venc.e vantagens fixas - pes.civil</i>

**Artigo 4º** - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Parapuã, 30 de junho de 2.004.*

**CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA**

*Prefeita Municipal  
Parapuã*

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

**NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO**

*Chefe de Seção de Expediente*